



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 29/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Ibitinga, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, destinado à realização de melhorias em Estradas Vicinais do Município e da outras providencias.

Oriento como sugestão que para maior entendimento e esclarecimento da redação do Projeto, no art. 2º conste o seguinte texto: **"O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica na contratação de empresa que realizará os serviços para recuperar trechos críticos da Estrada Rural Domingos Fonseca IBG-356(trecho A1) e (trecho A2); período total de execução até 31/08/2018; será coberto com recurso proveniente do convenio já celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento; convenio firmado através da Lei nº 4.377 de 27 de janeiro de 2017 a Liberação dos Recursos será realizada conforme cronograma de liberação."**

Nota-se que em tese a elaboração financeira encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito especial, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.018.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 30 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

